

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



CONTRATO Nº 017/2015-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.006.944/0001-64, localizada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Ananias Costa, 487, Centro, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** portador da cédula de identidade RG nº 9.975.463-0 SSP/PR CPF nº 057.933.529-10, residente na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada o efeito pelo Edital de Convite sob o nº 001/2015-PMA, nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

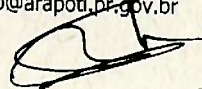
**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 67.233,11 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL:	1545200422234	Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia





CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dias** da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados até o **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo de contrato e instalação, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridos na **CONTRATADA** ou atraso por parte de suas eventuais subcontratadas não ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a prestação de serviços, desde que respeitadas às condições de classificação da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Carta Convite

275

- a) dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Carta Convite

276

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

Parágrafo Oitava

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART pela Contratada;
- (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

Parágrafo Nona

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG, nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Carta Convite

277

- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0 SSP/PR, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo

A Contratada deverá permitir que o fiscal enviado pela Contratante:

- * inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- * examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Carta Convite

278

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais; os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrados expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

Parágrafo Primeiro



Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a **SUBCONTRATAÇÃO** no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **SUBCONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando:
 - a) a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa;
 - b) não manutenção da proposta;
 - c) retardamento da execução do contratual;
 - d) falha na execução contratual;
 - e) fraude na execução contratual;
 - f) comportamento inidôneo;
 - g) cometimento de fraude fiscal.
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será



descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Carta Convite

282

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Carta Convite

283

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 05 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL
DO TRABALHO LTDA - ME
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato do
Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 017/2015.

Convite: 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medicseg Segurança E Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

Dotação Orçamentária: 1500215452004222343390390000.

Valor Contrato: R\$ 67.233,11.

Prazo Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dias da assinatura.

Prazo Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 05/02/2015.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 001/2015.
Processo nº 001/2015.
Objeto: Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti, na forma caracterizada no Anexo I do Edital, que contém o Projeto Básico de Propaganda e Publicidade do Município de Arapoti.
Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 12 de março de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 12 de março de 2015, às 09h00min.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data do Edital: 04/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 017/2015.
Convite: 001/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Medicagem Segurança E Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.
Dotação Orçamentária: 1500215452004222343390390000.
Valor Contrato: R\$ 67.233,11.
Prazo Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia de assinatura.
Prazo Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05/02/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000
FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 19/02/2015.
Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015, às empresas PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME, CNPJ nº 80.031.461/0001-60, no valor de R\$ 22.478,98 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) o CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE CNPJ nº 00.298.781/0001-42, no valor de R\$ 91.700,45 (noventa e um mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos), autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período do janeiro de 2015 a dezembro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 13/2015
Pregão: 6/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Tipo Estocáveis Secos, para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 0800212306001520903390300000
Valor Contrato: R\$ 15.542,85
Prazo Execução: Até 02/02/2016
Prazo Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000
FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 04/02/2015.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015.
Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 11/2015
Pregão: 6/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: REI DAS EMBALAGENS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Tipo Estocáveis Secos, para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 0900212306001520903390300000
Valor Contrato: R\$ 16.399,20
Prazo Execução: Até 02/02/2016
Prazo Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 10/2015
Pregão: 6/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Tipo Estocáveis Secos, para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 0800212306001520903390300000
Valor Contrato: R\$ 135.857,24
Prazo Execução: Até 02/02/2016
Prazo Assinatura: 02/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 12/2015
Pregão: 6/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Tipo Estocáveis Secos, para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 0900212306001520903390300000
Valor Contrato: R\$ 1.474,00
Prazo Execução: Até 02/02/2016
Prazo Assinatura: 02/02/2015

Atenção empresas que necessitam de jornais usados para suas atividades.

VENDEMOS JORNAIS POR KG

Ligue (43) 3528-3930



FUNTEF-PR
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.
Av. Alberto Carrazz, 1840 - Centro - 86300-000 - Cornélio Procopio - PR.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PARANÁ

Cargo: Agente de Defesa Civil

De acordo com o Edital nº 001/2014, Item 9.1.1:
"A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no dia 01 de fevereiro de 2015, no local e horário especificado em edital próprio, não sendo aceitos, em hipótese alguma, solicitações de realização do exame em data, horário e local diferentes dos estabelecidos nesse edital."
Ainda, o Edital de Convocação para Prova Prática, em seu item 3 estabelece que:
"Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, e nem será aplicada prova fora do dia, horário e local previstos em edital. O não comparecimento à prova caracterizará desistência e resultará em nota zero nesta prova e, conseqüentemente, o candidato estará eliminado do concurso público."

RESULTADO: REQUERIMENTO INDEFERIDO.

Cornélio Procopio, 04 de fevereiro de 2015.
Eurico Pedrosa de Almeida Junior
Presidente da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público

CÂMARA DE ARAPOTI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É INEXIGÍVEL a licitação sob o nº 01/2015 - Processo Administrativo nº 09/2015, cujo objeto é a contratação de curso com a UNIPUBLICA, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cujo tema é "MESAS DIRETORAS", nos dias 04, 05 e 06 de Fevereiro de 2015, na cidade de Curitiba - Paraná, com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.886/93, e em conformância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.
NOME DO CREDOR: UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.
CNPJ: 11.227.107/0001-93
VIGÊNCIA: 04, 05 e 06 de Fevereiro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.30.38.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).
Arapoti, em 02 de Fevereiro de 2015.
MARINEO J. MENDES FERREIRA JR.
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE Licitação sob o nº 01/2015, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.886/93, em favor da empresa UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, O QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.002.3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Arapoti, em 02 de Fevereiro de 2015.
WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

IBAITI

AVISO DE DISPENSA A LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE 08 (OITO) CAIXAS DE ÁGUA DE 500L (QUINHENTOS LITROS) E 48 (QUARENTA E OITO) DE 1000L (UM MIL LITROS) E DEBETIZAÇÃO DE INSETOS E OUTROS PARASITAS EM 19 (DEZENOVE) PREÇOS COMPREENDIDOS ENTRE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com execução imediata.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) do dia 06/02/2015 (seis dias de fevereiro de 2015).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) do dia 06/02/2015 (seis dias de fevereiro de 2015).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.
RETRADA DO EDITAL: Via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatí.
Ibatí, 05 de fevereiro de 2015.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Reginaldo Leopoldo Gots
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, APARELHOS DE INFORMÁTICA E REDE, EM TODAS AS DIVISÕES, SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE 40H00MIN SEMANAIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 62.400,00 (Sessenta e Doze Mil e Quatrocentos Reais).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/02/2015 (dozenove dias de fevereiro de 2015).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 19/02/2015 (dozenove dias de fevereiro de 2015).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná.
RETRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatí/PR.
Ibatí, 05 de fevereiro de 2015.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Reginaldo Leopoldo Gots
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015
(Resumo para fins de publicação)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue.
1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 04/2015, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
2 - OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro de automóvel destinados à ambulância Renault Máster placa AWF-6342, inscrita pelo Renavam 49.747005-5, cedida pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAU para o município de Jaboti, com cobertura dos seguintes serviços: com cobertura para Colisão, incêndio, roubo, danos materiais, e corporais a terceiros, morte, invalidez

permanente, vidros, lanternas, retrovisores e Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com franquia reduzida.
3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/02/2015 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti.
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações bem como cópias completas do Edital poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Administração, na Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti.
Jaboti, 05 de fevereiro de 2015.
João Antonio Juvenino de Siqueira,
Progeiro Oficial



CASOSA
PARANAENSE



Ofício nº 008/2015-DLC/PMA

Arapoti, 10 de fevereiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr.

JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO

DD. Fiscal de Contrato

Assunto: Encaminhamento de cópia de documentos referente ao **Convite nº 001/2015**, cujo objeto é a execução de 195,0 de muro no Cemitério Municipal.

Prezado senhor, junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o contrato sob nº 17/2015, cópias da proposta de preços, cronograma físico financeiro e planilha de serviços referente à execução de 195,0 de muro no Cemitério Municipal.

Ademais informar, caso precise de outro documento inerente ao processo licitatório supramencionado, poderá requerer na Divisão de Licitação e Compras.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

*Recebi em
11/02/2015
João Manoel Moreira*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Primeiro Termo
Aditivo



Prefeitura Municipal de Arapoti

289

*Plácido Leite, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura*

Arapoti, 09 de Abril de 2015.

Ofício N.º 138/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

REF: Prorrogação de prazo de vigência de contrato.

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo de Vigência do Contrato Nº 17/2015, Processo nº. 4/2015, Convite nº 1/2015, Objeto de contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00 m de muro em alvenaria-de tijolos no Cemitério Municipal.

Obs: Pedimos uma prorrogação de 60 dias, por motivo que a obra iniciou com atraso devido às chuvas.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015-PMA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

CONVITE Nº 001/2015-PMA

PROCESSO Nº 004/2015-PMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91.

CONTRATADA: A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ nº 03.006.944/0001-64, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da cédula de identidade RG nº 9.975.463-0 SSP/PR CPF nº 057.933.529-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

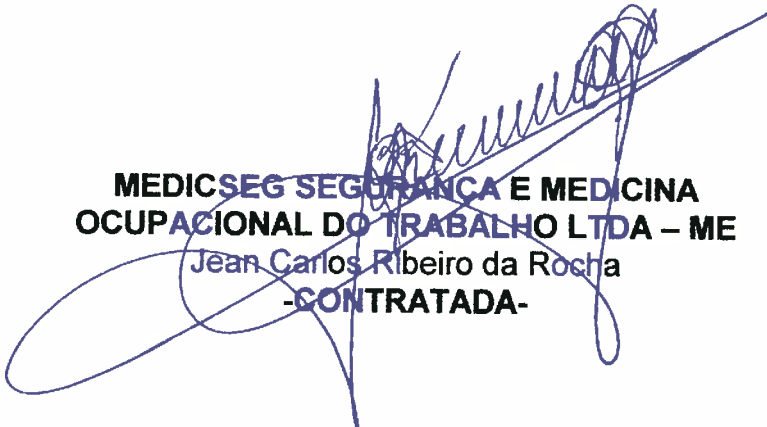
O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de **execução** do **CONTRATO** sob o nº **017/2015-PMA**, prorrogando o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **11/04/2015**, estendendo-se até **09/06/2015**, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Arapoti, em 10 de Abril de 2015.


MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Braz Rizzi
-CONTRATANTE-


MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA
OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA – ME
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Termo Aditivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 017/2015-PMA.

Convite nº: 001/2015-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 017/2015-PMA, prorrogando o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **11/04/2015**, estendendo-se até **09/06/2015**, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 10/04/2015.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal

De 11/05/2015

Homologação e Adjudicação o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 037/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor (R\$)

Pedro Carneiro Junior EPP
R\$ 178.423,00

Fabio Borges Oliveira Produtos Alimentícios ME
R\$ 46.387,00

D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios EPP
R\$ 3.622,50

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 84/2015
Pregão: 37/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Contrato: R\$ 3.622,50

Prazo Execução: Até 10/05/2016

Prazo Vigência: Até 10/05/2016

Data Assinatura: 11/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 83/2015
Pregão: 37/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FABIO BORGES OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Contrato: R\$ 46.387,00

Prazo Execução: Até 10/05/2016

Prazo Vigência: Até 10/05/2016

Data Assinatura: 11/05/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO
TERMO ADITIVO

Contrato nº: 017/2015-PMA
Convite nº: 001/2015-PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Medicagem Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME

Objeto: O objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 017/2015-PMA, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 11/04/2015, estendendo-se até 09/06/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.588/83.

Disposições finais: Permanecerem inalterados os demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 10/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 82/2015
Pregão: 37/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de produtos derivados de panificação, gêneros alimentícios e material de consumo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Contrato: R\$ 178.423,00

Prazo Execução: Até 10/05/2016

Prazo Vigência: Até 10/05/2016

Data Assinatura: 11/05/2015

JABOTI

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2015
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que receberá a partir de 12 de maio de 2015 e por prazo indeterminado, no horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Jaboti, Praça Minas Gerais, 175, Centro - Jaboti - PR, propostas para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Especialidades Médicas.

1 - OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde, com ou sem fins lucrativos, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, para prestação de serviços complementares de saúde de especialidades médicas, de acordo com as regras de habilitação e remuneração constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2015.

2 - LOCAL E PRAZO DE CREDENCIAMENTO. O prazo para credenciamento está aberto a partir do dia 12 de maio de 2015 por prazo indeterminado.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES A partir do dia 27/05/2015 até 30 dias corridos contados a partir da entrega da documentação na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES poderão ser obtidas junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti no endereço constante no preâmbulo, e o Edital estará disponível no site www.jaboti.pr.gov.br no link Licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05 de maio de 2015. Cleonilde de Souza Moreira Sales, Presidente da Comissão de Licitação, Portaria 01/2015

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 037/2015 - PROCESSO Nº 042/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Arapoti
Empresa(s) vencedora(s) do(s) Registro(s):

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit	RS Total
863 - PHILUTOS SORTIDOS 16GR PCT C/ 50 UNIDADES.	450	PCT	SIMONETO	6,50	2.925,00
868 - PAO TIPO FRANCES PESO 50 GR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POR COCCAO COM FORMATO FUSIFORME E PASTANA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, FORRADAS COM PAPEL DESCARTAVEL ASSADOS NO MESMO DIA E DEVEM SER DE PANIFICACAO PROPRIA	70.500,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	0,31	21.855,00
1130 - REFRIGERANTE MATERIAL AGUA GASOSA XAROPE SABOR GUARANA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLASTICA DE 600ML	800	FRS	D FONTE	2,90	2.320,00
14601 - CAFÉ ADOCADO (PRONTO P/ CONSUMO EM GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO).	2.700,00	LTS	SUPER MERCADO JUNIOR	5,08	13.716,00
19612 - SANDUÍCHE X TUDO CONTENDO PRESUNTO, QUEIJO, OVO, TOMATE, ALFACE, HAMBURGUER, FRANGO, CALABRESA, BACON, MILHO, ERVILHA ETC. - UNIDADE	450	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	8,40	3.780,00
18879 - BEXIGA PCTE COM 50 UNIDADES Nº 8 CORES VARIADAS - 1ª LINHA	180	PCT	ARTFESTA	6,25	1.000,00
22289 - PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE DE 500 GR, INTEGRAL CLASSICO COM RECEITA CONTENDO FARINHAS INTEGRAS E GRAOS, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS SOBRE APROXIMADAMENTE 85 KCAL.	1.100,00	PCT	SUPER MERCADO JUNIOR	5,60	7.260,00
22290 - PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO, PACOTE DE 500 GR, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO.	1.100,00	PCT	SUPER MERCADO JUNIOR	3,90	4.290,00
22291 - PAO DE HOT DOG TRADICIONAL, PACOTE DE 400 GR, CONTENDO R. PAES DE 50 GR, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO.	650	PCT	SUPER MERCADO JUNIOR	4,20	2.730,00
22292 - PAO DE HAMBURGUER COM GERGELIM, PACOTE COM 4 UNIDADES DE 50 GR CADA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM DADOS DO PRODUTO CONTENDO INFORMACOES SOBRE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO ALIMENTO, UNIDADES DE 50 GR	650	PCT	SUPER MERCADO JUNIOR	2,40	1.560,00
22293 - PAO TIPO FRANCES, INTEGRAL, COM 50 GR UNIDADE.	70.250,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	0,51	35.827,50
22294 - SACO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	250	PCT	ARTFESTA	2,40	600,00
22296 - MISTO FRIJO: PAO FRANCES DE 50 GRAMAS + FATIA DE PRESUNTO DE 22 GR, + FATIA DE QUEIJO DE 20 GR.	2.300,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	2,40	5.520,00
22299 - TORTA SALGADA DE LEGUMES IN NATURA, PEDACO DE 5X5CM.	2.800,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	1,68	4.704,00
22300 - EMPADAO DE FRANGO, PEDACO DE 5X5CM, ALTURA DE 1CM.	6.550,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	2,45	16.113,00
22301 - SANDUÍCHE NATURAL COM PAO CASEIRO EM FORMATO DE BOLINHA, COM SALGICAO DE FRANGO, ALFACE E CENOURA RALADA, COM 05 CM DE DIAMETRO.	8.750,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	2,03	17.767,50
22302 - CACHORRO QUENTE, TAMANHO MEDIO, COM PAO DE HOT DOG DE 50 GR E UMA SALSICHA COM MOLHO PARA TORTE POR LANCHE.	8.300,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	4,02	25.326,00
22347 - BOLO DE BANANA COM COBERTURA DE CARAMELO, TIPO MASSA CASEIRA, PEDACO DE 5X5 CM.	8.500,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	0,83	5.395,00
22489 - BOLO DE FUBA COM GOIABADA, TIPO MASSA CASEIRA, PEDACO DE 5X5 CM.	6.500,00	UNI	SUPER MERCADO JUNIOR	0,83	5.395,00
22293 - LEITE INTEGRAL, TIPO UHT, AQUECIDO E APRESANTADO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA O CONSUMO.	350	LTS	SANTA CLARA	2,78	973,00

Fornecedor: 6946 - FABIO BORGES OLIVEIRA PROD ALIMENTICIOS

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit	RS Total
22302 - MINI RIBE, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	8.300,00	UNI	FAMA	0,48	3.984,00
22303 - MINI COXINHA DE FRANGO, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	8.300,00	UNI	FAMA	0,48	3.984,00
22476 - MINI RISOLDES DE QUEIJO E PRESUNTO TIPO SALGADINHO DE FESTA COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	8.300,00	UNI	FAMA	0,48	3.984,00
22478 - MINI ENROLADINHO DE VINA TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	6.500,00	UNI	FAMA	0,48	2.940,00
22480 - MINI BOLINHA DE QUEIJO TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	7.000,00	UNI	FAMA	0,48	3.360,00
22481 - PAOZINHO DE BATATAS COM RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRY, PESO MEDIO DE 40 GR.	8.500,00	UNI	FAMA	0,63	4.505,00
22483 - MINI PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	7.500,00	UNI	FAMA	0,48	3.600,00
22484 - MINI PASTEL ASSADO DE FRANGO, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	8.300,00	UNI	FAMA	0,54	4.482,00
22485 - MINI EMPADINHA DE PALMITO, TIPO SALGADINHO DE FESTA, COM 35 GR CADA UM, PODENDO TER VARIACAO DE ATE 10% NO PESO FRITO.	7.000,00	UNI	FAMA	0,50	4.130,00
22488 - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO MASSA CASEIRA, PEDACO DE 5X5 CM.	8.500,00	UNI	FAMA	0,85	5.525,00
22488 - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO, TIPO MASSA CASEIRA, PEDACO DE 5X5 CM.	6.500,00	UNI	FAMA	0,95	6.175,00

Fornecedor: 7380 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit	RS Total
106 - BEXIGA LACTEA CAIXA CONTENDO 200 ML SABOR CHOCOLATE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA, INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ÁGUA, CACAU, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA, VITAMINA A, D3, B1, B2 E PP, MALTODEXTRINA, ESPESANTES GOMA GUAR, CARRAGENA, GOMA GELANINA, ESTABILIZANTES CITRATO TRISSODICO E MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, CITRATO DE SODIO TRIFOSFATO DE SODIO E FOSFATO TRISSODICO NAO CONTEM GLUTEN	1.250,00	UNI	MARAJAORA	1,00	1.250,00
1122 - AGUA MINERAL NATURAL GARRAFA DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA, CLASIFICACAO AGUA MINERAL, ALCALINA, TERROSA, FLUORETADA, FRACAMENTE RADIOATIVA NA FONTE	1.300,00	GRF	DA FONTE	0,89	1.157,00
14989 - BALAS SORTIDAS MASTIGAVEL PACOTE CONTENDO 700 GR	100	PCT	PRODASA	6,08	608,00
21344 - BISCOITO DOCE, COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 180 G	450	PCT	LUAM	1,35	607,50